

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, EM 27 DE JULHO DE 2021.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e quinze minutos em segunda chamada, realizada online através da ferramenta *Google Meet*, reuniu-se o Conselho Municipal do Meio Ambiente, convocado via e-mail e via whatsapp, com as presenças dos seguintes Senhores Conselheiros: **01. Maria Heloísa B. C. Furtado Lenzi** (SEMAM), **02. Eliane Guedes Casatti** (Secretaria da Saúde e Saneamento), **03. Juliana Francine da Costa** (Secretaria de Saúde e Saneamento), **04. Eduardo Moraes Sonda** (CREA-SC) **05. Ana Clara Pinheiro** (OAB-SC) **06. Márcia Regina Gonçalves Achutti** (Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora - ICCO), **07. Rafaela Picolotto** (Univali) **08. Paulo Junek** (Comitê Rio Camboriú), **09. Gilmar Edson Koeddermann** (SINDUSCON), **10. Dijaiza Gomes de Sá Souza** (Secretaria da Educação), sendo o Secretariado realizado por **Analine Anton** (SEMAM). Havendo número legal, os presentes foram saudados pela Presidente do Conselho, Sra. Maria Heloísa. Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior (08/06/2021), a qual já havia sido encaminhada via e-mail a todos os conselheiros. Em seguida deu-se início a pauta do dia que consistia em: **1. Aprovação da ata da reunião do dia 08/06/2021;** **2. Julgamento PAF-SMA-DEFA Nº 27/2020** - Danilo Boschetti -Relatora: Ana Clara (OAB-SC); **3. Julgamento PAF-SMA-DEFA Nº 09/2021** - Alessandra Cristina Knop Kosmann - Relator: Gilmar(SINDUSCON);**4. Distribuição PAF-SMA-DEFA Nº 04/2021** - Máxima Distribuidora de MDF Eireli;**5. Distribuição PAF-SMA-DEFA Nº 30/2020** – Marcio Lúcio Laureano; **6. Assuntos Gerais.** No primeiro momento e como item inicial da Pauta é a aprovação da Ata, a Presidente questiona se algum conselheiro tem alguma contribuição ou alguma alteração a ser feita, como não houve manifestação ao serem questionados os conselheiros em unanimidade aprovam a Ata. Em um segundo momento a Secretária Executiva informou que enviou uma das Atas anteriores para teste e assinatura no sistema Contraktor, no qual todos os Conselheiros receberam por e-mail a solicitação de assinatura. A Presidente parte para o segundo item da pauta que é o julgamento do PAF – SMA – DEFA Nº 27/2020 – Danilo Boschetti no qual a relatora é a conselheira Ana Clara (OAB-SC), porém como a mesma ainda não se encontrava presente, assim passamos para o terceiro item da Pauta que é o julgamento do **PAF-SMA-DEFA Nº 09/2021** - Alessandra Cristina Knop Kosmann, no qual o conselheiro Relator é Gilmar Edson Koeddermann (SINDUSCON), o Conselheiro relator Gilmar Edson Koedderman ao analisar o processo diz que analisar o processo não verificou na última intimação expedida pela Central de Procedimentos Fiscais a informação de que a autuada poderia solicitar a conversão em serviços ambientais, e assim pede aos colegas que a Secretaria intime novamente a autuada para que não haja cerceamento de direito, a Presidente explana que a conciliação é a primeira etapa, ou seja, antes de julgar o mérito, antes mesmo de ser analisado em primeira instância, pois o próprio auto de infração já sai com a data pré agendada da audiência de conciliação, o Conselheiro Gilmar reafirma que mesmo assim a autuada tem o direito de conversão em segunda instância, a Presidente pede a palavra ela explana que o Núcleo de Conciliação ele é previsto na lei no início do processo antes de qualquer tipo de defesa, quando o autuado não tem o interesse em conciliar o auto segue os trâmites que já vinham sendo seguidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria da Fazenda, a Conselheira Ana Clara (OAB - SC) chega na reunião e é questionada pela Presidente do Conselho quanto a dúvida do Conselheiro Gilmar (Sinduscon) se a autuada deve ser intimada a possível conversão em segunda instância, ela explana que a autuada foi intimada através do Auto porém não manifestou o interesse em comparecer a audiência, e fez a discussão do mérito em primeira instância que é analisada pela Diretoria de Fiscalização e continuando neste pensamento o Núcleo de Conciliação acontece pré instância, na primeira

instância já não é mais conciliação e sim o entendimento do Diretor, ele pode dar e o atuado deve pedir na sua defesa, assim o Diretor irá analisar se é possível dar o desconto e pode também sugerir a conversão do saldo em serviços ambientais, da mesma forma que for negado o pedido ela virá para segunda instância que é o Conselho com o mesmo princípio, a única diferença é que os valores de desconto irão diminuindo, no caso o atuado deve solicitar a conversão e assim o Conselho poderá decidir sobre, no caso o Conselho encaminha pro Núcleo pois o mesmo já tem acesso aos projetos que podem ser aplicados, ou seja, a atuada deve pedir o desconto e a reversão do saldo em serviços ambientais e se não houver o pedido não poderemos analisar, a Conselheira Ana Clara (OAB-SC) questiona o Conselheiro Gilmar (Sinduscon) sobre o seu posicionamento, o Conselheiro Gilmar (Sinduscon) relata que a atuada é uma pessoa extremamente mal orientada e humilde, sendo que a primeira instância e segunda instância podem sim fazer a conversão e obter o desconto, o que eu estou alegando é que houve um cerceamento de informação e não de defesa e que ela possivelmente não sabendo deste direito de conversão não solicitou a conciliação, eu entendo que para não ter nulidade e que o processo também não irá ficar prejudicado, que ela tem o direito se desejar em conciliar e caso não resulte em frutífera a conciliação volto a julgar o processo, teve uma falha de comunicação que não informou esta pessoa que ela pode conciliar agora em segunda instância, este é o meu entendimento, porque para a questão ambiental é mais proveitoso que haja a conciliação, porque aplicando a multa nós não iremos receber, pois pelo histórico da atuada ela não terá condições de efetuar o pagamento, e na conciliação existe uma possibilidade de haver um acordo e caso não haja o acordo a premissa é manter o Auto, pois no caso de recebimento da multa em valores parece que a atuada não tem posses e não conseguirá efetuar o pagamento, pois as declarações apresentadas no referido PAF informam a suas condições financeiras, a Conselheira Ana Clara (OAB-SC) questiona a Presidente sobre a possibilidade de haver a conciliação nessa hipótese, porque se formos seguir a Lei mesmo como utilizamos na esfera judicial a conciliação pode ser feita até na segunda instância, o Conselheiro Gilmar (Sinduscon) concorda com a Conselheira Ana Clara (OAB-SC), a presidente relata que sim a conversão pode ser feita até a segunda instância, o atuado tem a possibilidade de converter em três oportunidades, a conversão pode ser feitas em todas as instâncias, mas a partir do momento que entra em discussão do mérito o atuado deve pedir em defesa a conversão, o que o Conselheiro Gilmar (Sinduscon) solicita é que nós devemos intimar o atuado novamente, pois a audiência já está agendada no Auto e pelo que podemos observar é que na maioria dos casos os atuados solicitam esta possibilidade e a Presidente tem o entendimento que a Secretaria não tem a necessidade de dizer isso ao atuado, mas isso fica a critério do que o Conselho achar viável, o Conselheiro Gilmar (Sinduscon) relata que essa é uma sugestão dele visto se tratar de uma contribuinte de muito pouco esclarecimento e a intenção de todo o Conselho é resolutive e não impeditiva, nós a noticiamos que ela tem essa possibilidade se ela irá fazê-la ou não é diferente, mas que possamos dar essa oportunidade pra conciliar, caso não seja feito fazemos o julgamento, caso tivesse sido um advogado constituído que apresentasse a defesa não estaria oportunizando isto, mas a pessoa escreveu de próprio punho e creio que essa notificação não irá atrasar o processo, a Conselheira Ana Clara (OAB-SC) questiona se atuada está presente para fazer a sustentação oral, informamos que a atuada não se fez presente para a sustentação oral, a Secretária Executiva explana ao Conselheiro Gilmar (Sinduscon) que após a escrita de próprio punho ela anexa a sua defesa de primeira instância que nessa solicita a conversão do Auto em serviços de cunho ambiental, o Conselheiro Gilmar (Sinduscon) relata que ela faz o pedido, mas sem conciliar e que ele não gostaria de decidir sem que ela concilie, ou que seja oportunizado isso a ela, a Secretária Executiva relata que quando ela faz esse pedido de conversão da multa em serviços ambientais o conselho tem que analisar se oportunizará este pedido, o conselheiro relator irá analisar se é possível essa conversão e irá expor a Assembleia para votação, assim o

Conselho pode encaminhar ao Núcleo apenas para que a autuada escolha o programa que irá participar, o Conselheiro Gilmar (Sinduscon) entende que se o Conselho assim achar que é pertinente encaminhe este caso ao Núcleo para fazer a conversão, a Presidente explica que após a decisão do Conselho ela será avisada desta decisão e assim marcaremos uma data para apresentação dos projetos, o Conselheiro Gilmar então explana sua opinião de que o **PAF-SMA-DEFA N° 09/2021** - Alessandra Cristina Knop Kosmann, deve ir para a conversão, todos os conselheiros votam a favor. A Presidente explica que ela a autuada será informada, e que receberá o desconto possível para esta instância que é de 40% sobre o valor total do Auto, respeitando o mínimo dos Artigos legais aplicados no mesmo, o Núcleo se reúne toda a última terça-feira do mês então alocaremos uma data para que ela compareça junto ao Núcleo e reverta o saldo da autuação em um dos programas previstos, a Secretária Executiva questiona sobre caso a conversão não restar frutífera se o processo retorna ao Conselho para julgamento, o Conselheiro Gilmar (Sinduscon) já relata o seu voto que caso não seja convertida a multa ele mantém integralmente a decisão de primeira instância, a Presidente questiona aos demais Conselheiros se todos concordam com o relator, todos concordam com o relator, então caso o **PAF-SMA-DEFA N° 09/2021** - Alessandra Cristina Knop Kosmann não gere a conversão o mesmo terá sua multa mantida conforme a decisão de primeira instância. A Presidente segue para o segundo item da Pauta que é o julgamento do Julgamento **PAF-SMA-DEFA N° 27/2020** - Danilo Boschetti -Relatora: Ana Clara (OAB-SC) a relatora cumprimenta a todos e relata sobre o caso que foi lavrado em nome de pessoa física Danilo Boschetti, Auto de Infração n° 623/2020, o qual o autuado promoveu a construção irregular, sem respeitar o recuo de 30 metros do curso de água, e sem as devidas autorizações ambientais, este seria o resumo do caso, ele foi notificado para adotar medidas corretivas como a demolição e fazer um PRAD foi dado a oportunidade através de uma intimação, porém não houve o cumprimento, então em primeira instância foi mantido o valor integral do Auto, e eu entendo também considerando o que foi apresentado nada muito consistente sobre o assunto, assim eu mantive o Auto de Infração na sua integralidade, devido ao mesmo não ter solicitado as autorizações necessárias a relatora então vota para a manutenção do Auto, a Presidente questiona se algum conselheiro tem alguma consideração sobre o Tema, como não houve manifestação, o PAF é colocado em votação, em unanimidade os Conselheiros acompanham a relatora. O Próximo item da Pauta é a distribuição de processos, a Presidente solicita a Secretária Executiva que relata sobre os processos e do que os mesmos se tratam, seria o PAF da Máxima Distribuidora sobre poluição sonora, uma indústria que é localizada no Bairro Nova Esperança, nome fantasia Madeiro, e o PAF do Marcio Lúcio que é sobre corte de vegetação e bosqueamento próximo a Lagoa de Taquaras, então a distribuição dos PAF se fez da seguinte forma: **PAF-SMA-DEFA N° 04/2021 - Máxima Distribuidora de MDF Eireli** ao relator Eduardo Moraes Sonda (CREA-SC) e o **PAF-SMA-DEFA N° 30/2020 – Marcio Lúcio Laureano** ao relator Gilmar Edson Koeddermann (Sinduscon). A Presidente questiona se mais algum conselheiro tem algum assunto para expor nos Assuntos Gerais, o Conselheiro Paulo Junek (Comitê Rio Camboriú) gostaria de fazer uma colocação como integrante do Comitê Rio Camboriú eu vi e muitos já devem ter recebido, ou visto nas redes sociais a questão da aprovação do novo empreendimento do prédio mais alto em Balneário Camboriú e eu não poderia deixar de colocar o meu posicionamento como integrante da preocupação da segurança hídrica com a Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú não só do Município de Balneário Camboriú como também de Camboriú já que os dois utilizam a mesma fonte de água, e se continuarmos assim aprovando empreendimentos gigantescos nas cidades corremos o risco de não ter mais temporadas secas e sim anos na seca, a Conselheira Rafaela (Univali) questiona se este projeto já foi aprovado, a Presidente explana que este projeto está em análise pela comissão do EIV, e que na Secretaria de Meio Ambiente ele ainda não passou, foi discutido na SEMAM pois temos um integrante nesta comissão, e na verdade apesar do tamanho que será

o empreendimento serão apenas 300 (trezentos) apartamentos, e que temos loteamentos em Camboriú que colocam muito mais pessoas que neste prédio, entendemos a sua preocupação e creio que seja a de todos tanto de Balneário Camboriú quanto de Camboriú, temos que tomar atitudes e concordo com você neste sentido, pois se aprova um o outro também vai querer ser aprovado e assim vai, essa preocupação nem é sobre este empreendimento e sim da capacidade de carga hídrica que consiga atender a demanda destes dois municípios, o Comitê deve sempre estar alertando e comunicando a gestão pública, por isso penso que a contrapartida tem que ser pensadas diretamente em dois aspectos que são as questões viárias que para a Barra Sul é cominante pois aquilo será um caos quando o YachtHouse e este futuro prédio se instalarem, aquela região irá colapsar então todas as compensações devem ser voltadas para esta área e a outra situação é a hídrica, o Conselheiro Paulo Junek (Comitê) pontua que isso não é uma condenação é uma questão reflexiva eu sou a favor ao Desenvolvimento, mas são pontos que merecem atenção, e como foi mencionado Camboriú tem o grande problema de loteamentos que também devem se atentar para esta questão antes de sua aprovação, ambos os municípios devem analisar estes grandes empreendimentos, esta é uma preocupação como Conselheiro e integrante do Comitê do Rio Camboriú, o Conselheiro Gilmar Edson Koeddermman (Sinduscon) menciona que esta é uma preocupação de todos nós e também dos empreendedores este projeto está embrionário o EIV foi terminado a pouco tempo não é um projeto especial ele segue todas as normativas dentro do Plano Diretor, a área é gigante e devido a isto ele teve essa possibilidade de chegar a este nível de altura, então se houver algum impedimento para que haja empreendimentos deste tipo e porte deve se ter mudanças no Plano Diretor, pois o atual permite, informo também que pela área adquirida daria pra construir quase o triplo da quantidade de apartamentos que vai ter, por exemplo ele será mais alto que o YachtHouse que tem 288 apartamentos, enquanto que esse que é quase o dobro não sei se chegará a 250 apartamentos, é uma discussão importante e necessária que todos devem se atentar, a Barra Sul é a área que mais valoriza no Brasil, se for consolidado este prédio será o mais alto no âmbito residencial do mundo, e temos que sim discutir todas estas questões que são de suma importância, a lei tem que ser imposta a todos, então temos que ter um regramento, normativa legislativa, a Presidente explana que sim o Conselho deve ser ativo nesses quesitos, o Conselheiro Eduardo Sonda (CREA - SC) menciona que foi apresentado um projeto junto ao Conselho de reaproveitamento de águas cinzas, a Presidente se recorda do Projeto e relata que o Vinícius já tinha até encaminhado uma minuta como projeto de Lei para a Câmara, mas podemos retomar isso e ver como esta a discussão desse assunto. A Presidente questiona se mais alguém tem algum questionamento, a Conselheira Rafaela (Univali) questiona sobre o Plano Municipal de Saneamento ou de Resíduos se temos novidades, a Sra. Presidente relata que sim a Emasa fez a licitação, que o Conselho ainda irá participar, mas como vai ser contratada a empresa fará os dois planos de saneamento e de resíduos que nos auxiliará e vai facilitar enormemente, a licitação está em andamento e assim que tivermos a empresa eu aviso aos Conselheiros para trabalharmos em conjunto, como não houve mais manifestações, a Sra. Presidente agradeceu a presença, a participação e contribuições dos Conselheiros. Para fins de registro, eu, Analine Anton, Secretária nomeada para o ato, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada por mim e pelos demais Conselheiros.

Balneário Camboriú, 27 de julho 2021.



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 16/09/2021 às 17:28:22 (GMT -3:00)

Reunião dia 27-07-21.doc

ID única do documento: #6ac87498-85bc-40e7-bada-13561c8d892c

Hash do documento original (SHA256): ccfeca1c5cb4439f88452e1538bc5c657215587ebc6da8caca330effd486c5e7

Este Log é exclusivo ao documento número #6ac87498-85bc-40e7-bada-13561c8d892c e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (11)

- ✓ **Rafaela Picolotto (Participante)**
Assinou em 06/07/2022 às 18:29:30 (GMT -3:00)
- ✓ **Paulo Junek (Participante)**
Assinou em 29/10/2021 às 17:16:30 (GMT -3:00)
- ✓ **Dijaiza Gomes de Sá Souza (Participante)**
Assinou em 11/07/2022 às 16:53:38 (GMT -3:00)
- ✓ **Analine Anton (Participante)**
Assinou em 16/09/2021 às 16:29:23 (GMT -3:00)
- ✓ **Eduardo Moraes Sonda (Participante)**
Assinou em 07/07/2022 às 13:08:16 (GMT -3:00)
- ✓ **Maria Heloisa Furtado Lenzi (Participante)**
Assinou em 20/09/2021 às 09:22:26 (GMT -3:00)
- ✓ **Juliana Francine da Costa (Participante)**
Assinou em 16/09/2021 às 14:38:19 (GMT -3:00)
- ✓ **Márcia Regina Gonçalves Achutti (Participante)**
Assinou em 20/09/2021 às 17:33:55 (GMT -3:00)
- ✓ **Gilmar Edson Koeddermann (Participante)**
Assinou em 06/07/2022 às 17:13:52 (GMT -3:00)



- ✓ **Eliane Guedes Casatti (Participante)**
Assinou em 08/07/2022 às 18:20:50 (GMT -3:00)
- ✓ **Ana Clara Pinheiro (Participante)**
Assinou em 20/09/2021 às 19:33:50 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

Evento

06/07/2022 às 20:13:52 (GMT -3:00)	Gilmar Edson Koeddermann (Autenticação: e-mail gil.kbc@gmail.com; IP: 187.59.61.38) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
06/07/2022 às 21:29:30 (GMT -3:00)	Rafaela Picolotto (Autenticação: e-mail rafaela_picolotto@univali.br; IP: 181.221.140.237) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
07/07/2022 às 16:08:16 (GMT -3:00)	Eduardo Moraes Sonda (Autenticação: e-mail eduardo_sonda@yahoo.com.br; IP: 177.204.47.0) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
08/07/2022 às 21:20:50 (GMT -3:00)	Eliane Guedes Casatti (Autenticação: e-mail eliane.casatti@bc.sc.gov.br; IP: 45.162.70.49) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
16/09/2021 às 17:28:23 (GMT -3:00)	Analine Anton solicitou as assinaturas.
16/09/2021 às 17:38:19 (GMT -3:00)	Juliana Francine da Costa (Autenticação: e-mail juliana.costa@bc.sc.gov.br; IP: 45.162.71.49) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Data e hora**Evento**

16/09/2021 às 19:29:23
(GMT -3:00)

Analine Anton (Autenticação: e-mail analine.anton@bc.sc.gov.br; IP: 45.162.71.33) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

20/09/2021 às 12:22:26
(GMT -3:00)

Maria Heloisa Furtado Lenzi (Autenticação: e-mail heloisa.lenzi@bc.sc.gov.br; IP: 190.123.194.12) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

20/09/2021 às 22:33:50
(GMT -3:00)

Ana Clara Pinheiro (Autenticação: e-mail anaclaracarr@gmail.com; IP: 181.221.159.254) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

20/09/2021 às 20:33:55
(GMT -3:00)

Márcia Regina Gonçalves Achutti (Autenticação: e-mail m.achutti@terra.com.br; IP: 179.221.222.201) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

11/07/2022 às 19:53:38
(GMT -3:00)

Dijaiza Gomes de Sá Souza (Autenticação: e-mail dijaizagomeseduinfantil@gmail.com; IP: 45.162.71.42) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

29/10/2021 às 20:16:30
(GMT -3:00)

Paulo Junek (Autenticação: e-mail paulojunek@gmail.com; IP: 177.124.1.15) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.